



Lei nº 01, de 19 de Janeiro de 1989.

Autorização para alienação de materiais considerados sem /  
utilidade e, que não atendem as necessidades do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do  
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

E E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
alienar máquinas e equipamentos sem utilidade e que não atendem as necessidades /  
dos serviços do Município.

§ 1º - A alienação de que trata o presente artigo será fei  
ta através de licitação, após a prévia avaliação procedida por comissão designada  
para tal e composta por 03 (três) membros.

§ 2º - No Edital licitatório deverá constar o prazo máximo  
para o aceite da proposta, a compra de todo o lote e a retirada imediata dos ma-  
quinários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-  
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 19 de Janeiro de 1989.

**JOSÉ RITTI FILHO**

Prefeito Municipal